



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO
PROJETO DE LEI Nº 058/2021.**

EXPEDIENTE

28 SET. 2021

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 058/2021, de autoria do Vereador Giuseppe Lisboa Laporte “*Dá denominação à Rua 01, medindo 2.186,82m², que dá acesso à área 01 do Município, e às áreas remanescentes 03 e 04, no Bairro Santa Cruz, de Rua Alquimar Ferreira de Resende, e acrescenta o inciso XXII ao parágrafo 73 do artigo 42 da Lei 5.872, de 14 de setembro de 2017, que Estabelece 'o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete.*”

O presente projeto já foi devidamente analisado pela procuradoria do Legislativo, conforme parecer fls. 16 a 19, bem como pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, à fl. 21, ambos concluindo pela sua constitucionalidade e legalidade, bem como a ausência de vícios que impeçam sua regular tramitação.

Nos termos do inciso II do artigo 89 do Regimento Interno, o projeto vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em apreço o visa denominar nomear a Rua 01 de Rua Alquimar Ferreira de Resende, com alteração na Lei de Abairramento, garantindo a correta identificação e localização das ruas, bem como a circulação, além de garantir a eficiência do serviço postal.

A proposta afigura-se revestida de interesse público, pois é fundamental a correta a identificação dos logradouros, garantindo assim a efetiva prestação de serviços, bem como a eficiência na entrega de correspondências.

Desta feita, não há óbice de ordem administrativa que impeçam a regular tramitação do projeto.



**Câmara Municipal de Conselheiro
Lafaiete**
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES